



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

★ OFICIADO ★
- LEG.2 -

17 SET 2003

OFICIE-SE

11 SET 2003

PRESIDENTE

Vereador Gilberto Natalini

INDICAÇÃO Nº

09 - IND
1209-2532/2003

INDICO ao Exmo. Sr. Secretário de Governo Municipal a necessidade de envio de proposta legislativa a esta Casa que estenda o direito à quota integral de passes escolares aos estudantes de ensino profissionalizante, que inclui aulas teóricas e práticas (estágios). Cumpre esclarecer que "os alunos que freqüentam os referidos cursos têm direito à **Quota Mensal Fracionada de 30 (trinta) passes escolares.**" (anexo I)

Cumpre esclarecer que tais cursos são de nível médio, conforme prevê o § 2º, do art. 36, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (diretrizes e bases da educação nacional). Nesse caso, deveria ser destinada aos alunos matriculados nesses cursos a mesma quota mensal de passes escolares a que fazem jus os do ensino regular e supletivo, por questão de isonomia.

De outra parte, os cursos acima referidos são de formação e não de especialização profissional. Quanto aos estágios, são obrigatórios e geralmente não são remunerados.

Desse modo, o reconhecimento do direito à quota integral de passes escolares aos alunos nessas condições teria o condão de reparar uma injustiça. Opinião que inclusive é compartilhada por funcionários da Unidade de Arrecadação da SPTrans (anexo II), uma vez constatado "que a legislação que estabelece o benefício do Passe Escolar não sofreu as alterações necessárias para acompanhar as mudanças ocorridas na LDB." (anexo I)

Seguem em anexo:

- Dossiê Passe-Escolar, elaborado pela Profa. Cecília Puccini, do Colégio Manuel Bandeira (anexo I);
- Publicação da SPTrans na internet (anexo II).

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2003.

Gilberto Natalini
Vereador

AM/rc

RECEBIDO EM
LEG

17 SET 2003

15:00

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

12 SET 2003